

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2006
(Do Sr. Deputado Cezar Silvestri)

*Requer informações ao Ministro da Fazenda,
sobre o convênio de nº 008/2004 realizado entre a
Associação Brasileira das Indústrias de
Refrigerantes e Bebidas Não Alcoólicas – ABIR - e
esse Ministério.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma do arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhada, por meio da Mesa Diretora desta Casa, ao Ministério da Fazenda, pedido de informações, com cópia integral, relacionadas ao convênio de nº 008/2004 realizado entre a Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e bebidas não alcoólicas – ABIR - e este Ministério, conforme resumo anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Compete ao Poder Legislativo, a despeito de sua função legisladora, a fiscalização dos atos administrativos exercidos pelo Poder Executivo, porquanto as funções precípua do Congresso Nacional são a legislativa e a fiscalizatória.

No ano de 2004, foi firmado convênio entre a Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e Bebidas Não Alcoólicas – ABIR - e o Ministério da Fazenda, no sentido de viabilizar a implementação da obrigatoriedade de instalação dos equipamentos medidores de vazão e condutivímetros pelos estabelecimentos industriais fabricantes de refrigerantes, a cargo da Receita Federal, com a cooperação da associação acima mencionada.

C2B2B36E00 *C2B2B36E00*

O segmento de refrigerantes vem questionando o plano da Receita Federal de implantação de aparelhos medidores de vazão em todas as fábricas. Trata-se de equipamento capaz de medir a totalidade de produto envasado em uma fábrica, e que, segundo a Receita, auxiliaria no combate à sonegação fiscal por parte das empresas deste ramo.

Ocorre que a aquisição do medidor custa em média, a essas empresas, R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Valor superior ao faturamento mensal de muitas delas.

Ademais, as fabricantes regionais alegam que a questão da implantação do medidor de vazão foi tratada somente entre a Receita Federal e a ABIR – associação brasileira representante do segmento - sem qualquer participação das regionais, que tomaram conhecimento do assunto apenas pelos veículos de comunicação.

Assim, como foi solicitada a cópia integral do convênio nº 008/2004 ao Ministério da Fazenda, via ofício 099/05 – GAB, em 19 de outubro de 2005, a esse órgão do Poder Executivo e, não se obteve êxito, o presente requerimento se faz necessário, a fim de que a uma das funções do Parlamento, que é a fiscalizatória, seja plenamente exercida pelos membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de março de 2006.

Dep. CEZAR SILVESTRI
PPS/PR

C2B2B36E00 *C2B2B36E00*